

AVISO DE DISPENSA

(90005/2026)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Educação Física 14ª Região - CREF14-GO/TO (UASG 926461).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga empresarial, via fibra óptica, para a Sede do CREF14-GO/TO em Goiânia/GO e para a Seccional de Palmas/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.151,52 (sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

A data e hora da sessão pública serão divulgadas no Diário Oficial da União e no Portal Eletrônico de Compras Governamentais. E-mail para envio de esclarecimentos: licitacao@cref14.org.br

AVISO DE DISPENSA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO - CREF14-GO/TO

UASG: 926461

DISPENSA Nº 90005/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000271

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO - CREF14-GO/TO, por meio do seu Agente de Contratações, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga empresarial, via fibra óptica, para as unidades do Conselho em Goiânia/GO e Palmas/TO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum com valor estimado inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras.

1.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida da divulgação do presente Aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Aplica-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica, bem como as demais normas pertinentes à matéria.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de internet banda larga empresarial, via fibra óptica, destinados ao atendimento da Sede do CREF14-GO/TO, em Goiânia/GO, e da Seccional de Palmas/TO.

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, admitida a participação do fornecedor em um ou em ambos os itens, desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

Item	Local	Especificação mínima	Vigência	Valor mensal estimado	Valor global estimado
1	Sede Goiânia/GO	01 link de internet via fibra óptica - 1 Gbps	12 meses	R\$ 229,99	R\$ 2.759,88
2	Seccional Palmas/TO	01 link de internet via fibra óptica - 400 Mbps	12 meses	R\$ 365,97	R\$ 4.391,64

2.3. O valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 595,96 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.151,52 (sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

2.4. O serviço deverá compreender a disponibilização do link de internet, a ativação/instalação, os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (tais como modem, ONU e/ou roteador, quando aplicável), bem como suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, sem custo adicional não previsto na proposta.

2.5. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com tráfego ilimitado, disponibilidade compatível com uso corporativo e atendimento às condições técnicas previstas no Termo de Referência.

2.6. Considerando que a finalidade do item 2 é a contratação de link de internet redundante, indispensável à continuidade e segurança da conectividade da seccional, fica vedada a participação da operadora Claro neste item, uma vez que a referida empresa já presta o serviço de link principal atualmente em uso. A exigência de contratação de operadora diversa justifica-se pela necessidade de assegurar redundância efetiva, evitando dependência de uma mesma infraestrutura e reduzindo o risco de interrupção simultânea dos serviços.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Em se tratando de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio oficial;

3.3. Em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou EIRELI, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Em se tratando de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

4.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista pertinente, especialmente: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional; regularidade com o FGTS; e certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Como condição prévia à habilitação, a Administração verificará eventual impedimento de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

4.3. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto, bem como comprovação de regularidade/autorização perante a ANATEL, quando aplicável ao serviço ofertado.

4.4. O prazo para envio da documentação de habilitação e da proposta ajustada, quando convocado o fornecedor mais bem classificado, será de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, admitida prorrogação motivada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Integra este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o Anexo I - Termo de Referência.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e nas demais normas aplicáveis.



Goiânia, 30 de março de 2026

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

aviso_dispensa_internet_cref14.docx

Documento número #914ee152-c3b5-469a-a3b1-4e7f0acd42e0

Hash do documento original (SHA256): 6bfb235719d13ec4c70898330eb9d4fd9f178eb6c4581ecb31d1525ea71b8e6d

Assinaturas

✓ **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

Assinou em 20 mai 2026 às 08:59:42

Log

- 19 mai 2026, 16:35:27 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 914ee152-c3b5-469a-a3b1-4e7f0acd42e0. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2026 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2026, 16:36:48 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 20 mai 2026, 08:59:42 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66733783876218 e longitude -49.25843293698597. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2026, 08:59:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 914ee152-c3b5-469a-a3b1-4e7f0acd42e0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 914ee152-c3b5-469a-a3b1-4e7f0acd42e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA Nº 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000271**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga empresarial, via fibra óptica, para o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14-GO/TO, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Local	Serviço	Especificações	Quantidade	Valor mensal	Valor global
1	Sede Goiânia/GO	Serviço de internet	Link empresarial via fibra óptica - 1 Gbps	12 meses	R\$ 229,99	R\$ 2.759,88
2	Seccional Palmas/TO	Serviço de internet	Link empresarial via fibra óptica - 400 Mbps	12 meses	R\$ 365,97	R\$ 4.391,64

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do documento equivalente.

1.3. O serviço será remunerado mensalmente, conforme a efetiva disponibilização dos links contratados e o atesto da execução.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se enquadrando como serviço de luxo.

1.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 7.151,52 (sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

1.6. Considerando que o item 2 se destina à contratação de link de internet para redundância, não será aceita proposta da operadora Claro, tendo em vista que esta já é a atual fornecedora do link principal da seccional. A adoção de operadora distinta é necessária para assegurar redundância real, com rotas

e infraestrutura diversas, minimizando o risco de indisponibilidade simultânea e garantindo maior continuidade do serviço de conectividade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade fiscalizar, normatizar e orientar o exercício profissional da Educação Física, de modo que a disponibilidade de conexão confiável à internet é indispensável para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da autarquia.

2.2. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a contratação é necessária para garantir acesso confiável e rápido à rede, viabilizando comunicação por e-mail, acesso a sistemas e recursos on-line, pesquisa de informações e manutenção da produtividade das operações institucionais.

2.3. A necessidade abrange a Sede, em Goiânia/GO, com link mínimo de 1 Gbps via fibra óptica, e a Seccional de Palmas/TO, com link mínimo de 400 Mbps via fibra óptica, ambos pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de serviço continuado de conectividade corporativa, via fibra óptica, com instalação/ativação dos links, disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

3.2. A contratação deverá assegurar conectividade estável e adequada ao uso administrativo, com tráfego ilimitado, atendimento a chamados técnicos e reposição/substituição dos equipamentos fornecidos pela contratada, quando necessário.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores, com observância da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.2. Para a unidade de Goiânia/GO, a média mensal estimada apurada foi de R\$ 229,99, correspondente ao valor global estimado de R\$ 2.759,88 para 12 (doze) meses.

4.3. Para a Seccional de Palmas/TO, a média mensal estimada apurada foi de R\$ 365,97, correspondente ao valor global estimado de R\$ 4.391,64 para 12 (doze) meses.

4.4. Considerando ambos os itens, o valor mensal estimado totalizou R\$ 595,96, perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.151,52.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Área Requisitante: Tecnologia da Informação.

5.2. Responsável pela Demanda: Yhury Rezende.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente por meio de fibra óptica.

6.2. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) link de internet banda larga empresarial com velocidade mínima de 1 Gbps para a Sede em Goiânia/GO.

6.3. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) link de internet banda larga empresarial com velocidade mínima de 400 Mbps para a Seccional de Palmas/TO.

6.4. Os links deverão possuir tráfego ilimitado, com disponibilidade compatível com uso corporativo e funcionamento contínuo.

6.5. Deverão estar incluídos no preço proposto todos os custos de instalação, ativação, equipamentos em comodato ou cessão de uso, configuração inicial, suporte técnico e manutenção.

6.6. Eventual cláusula de fidelização, taxa de instalação, habilitação ou multa por rescisão antecipada deverá ser expressamente informada na proposta e ser compatível com a vigência contratual e com o interesse da Administração.

6.7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.8. Quando aplicável, a contratada deverá comprovar regularidade/autorização perante a ANATEL para prestação do serviço ofertado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual ou aceite do documento equivalente, contados da convocação.

7.2. O prazo para instalação/ativação dos links será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, salvo prazo menor apresentado na proposta e aceito pela Administração.

7.3. A execução deverá ocorrer nas unidades da Contratante, observados os seguintes locais:

I - Sede Goiânia/GO: Av. T-3, nº 1.855, Setor Bueno (nas dependências do Clube Oásis), Goiânia/GO, CEP 74.215-110.

II - Seccional Palmas/TO: Seccional do CREF14-GO/TO em Palmas/TO, no endereço a ser indicado na ordem de serviço/contrato.

7.4. Caso não seja possível cumprir o prazo de ativação originalmente fixado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise da Administração.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a ativação dos links e, definitivamente, após verificação da conformidade das condições contratadas, da estabilidade inicial do serviço e do regular funcionamento da solução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou restabelecer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, falhas ou interrupções do serviço decorrentes de defeito, má prestação ou inadequação dos equipamentos fornecidos.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico para atos que não exijam meio específico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica constarão do Aviso de Dispensa e deverão ser observadas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.01.082 - SERVIÇOS DE INTERNET.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

11.2. A proposta deverá conter, no mínimo: identificação do licitante; descrição do item ofertado; tecnologia empregada; velocidade nominal do link; valor mensal e global; prazo de ativação; eventual fidelização; taxas incidentes; e informação sobre equipamentos fornecidos.

11.3. O prazo para envio da proposta ajustada, quando convocada, será de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Agente de Contratação, admitida prorrogação motivada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do atesto definitivo da execução do objeto.

12.2. O pagamento poderá ocorrer por boleto bancário, transferência bancária ou PIX, conforme dados regularmente informados pela contratada.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O objeto admite parcelamento em itens, uma vez que os serviços destinam-se a localidades distintas e tal medida amplia a competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para cada unidade, sem prejuízo da execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, com base no Documento de Formalização da Demanda, na pesquisa de preços e na previsão orçamentária juntada aos autos,

declara viável a contratação pretendida, desde que observadas as exigências do Aviso de Dispensa e deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

15.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos ou interrupções verificadas na execução do serviço, para que sejam sanados às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e efetuar o pagamento devido no prazo e forma estabelecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na proposta apresentada.

16.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3. Responsabilizar-se pelos equipamentos fornecidos, pela instalação, pela configuração inicial e pela manutenção necessária ao regular funcionamento do serviço.

16.4. Prestar suporte técnico e sanar, no menor prazo possível, interrupções ou instabilidades do serviço comunicadas pela Contratante.

16.5. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

17. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Nome: Yhury Silva Rezende.

17.2. Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratação.

17.3. Matrícula: 54.

17.4. E-mail: ti@cref14.org.br.

18. RESPONSÁVEL

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação
Goiânia, 30 de março de 2026

TR_dispensa_internet_cref14.docx

Documento número #3ffb6a25-37a0-4dd2-962f-a28a3157e409

Hash do documento original (SHA256): 299bee7db703ab698acfbcb387790c8da489da03ddb60b1784b9bb394fd7882c2

Assinaturas

✓ **Yhury Silva Rezende**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 19 mai 2026 às 16:39:37

Log

- 19 mai 2026, 16:37:05 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 3ffb6a25-37a0-4dd2-962f-a28a3157e409. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2026 (16:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2026, 16:39:37 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12.
- 19 mai 2026, 16:39:37 Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 mai 2026, 16:39:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3ffb6a25-37a0-4dd2-962f-a28a3157e409.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3ffb6a25-37a0-4dd2-962f-a28a3157e409, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.